

Geração Solar Social

REGULAMENTO

I. Da ação “Geração Solar Social”

1. A ação “Geração Solar Social”, iniciativa inovadora que visa oferecer sistemas de autoconsumo de Energia Solar EDP a Instituições Particulares de Solidariedade Social (“IPSS”) em Portugal Continental, é promovida pela EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. (“EDP Comercial”), sociedade com sede na Avenida de 24 de julho, nº 12, 1249-300 Lisboa, com o capital social de 20.842.695,00 € (vinte milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco euros), NIPC e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 503 504 594.
2. A ação “Geração Solar Social” será divulgada e tornada pública através do site da EDP Comercial, www.edp.pt, no qual constará informação completa de todo o processo de seleção das IPSS e respetivo regulamento, e de outros meios de comunicação social a selecionar para o efeito.
3. A ação “Geração Solar Social” irá decorrer a partir de 13 de maio de 2019 e terminará na data em que forem concluídas as participações equivalentes à entrega dos 18 (dezoito) sistemas solares nas 18 (dezoito) IPSS selecionadas.
4. A ação tem a parceria da ENTRAJUDA - Apoio a Instituições de Solidariedade Social (“ENTRAJUDA”) no processo de seleção das IPSS que serão contempladas pela oferta, cabendo a esta entidade a responsabilidade de escolha das IPSS.
5. Os casos omissos no presente Regulamento serão devidamente apreciados pela EDP Comercial que poderá, para o efeito, consultar a ENTRAJUDA.

II. Das condições para a selecção das Instituições

1. As instituições seleccionadas devem observar cumulativamente as seguintes condições:
 - a. Estar legalmente constituídas, serem reconhecidas com o estatuto de “pessoas coletivas de utilidade pública”, “Instituições particulares de solidariedade social” ou equiparadas;
 - b. Apresentar a situação regularizada perante as Finanças e Segurança Social.
 - c. Não ter práticas discriminatórias.
2. O edifício onde a instituição pretende instalar a unidade de energia solar deve reunir as seguintes condições:
 - a. Ter um espaço/instalação próprias.
 - b. Não estar integrado num imóvel em regime de propriedade horizontal (ex: condomínios).
 - c. Possuir uma área descoberta mínima de cerca de 35m², no solo ou em telhado/cobertura, com exposição solar adequada à instalação do sistema de energia solar, sem sombras. Em caso de telhado/cobertura este deverá ter condições para suportar cargas de 20 kg/m² sem deformações;
 - d. Ser cliente EDP Comercial
 - e. Ter o fornecimento de electricidade no local de instalação em baixa tensão e com potência contratada igual ou superior a 6,9 kVA.

III. Dos Critérios

1. A seleção das IPSS a serem consideradas na ação “Geração Solar Social” será feita pela ENTRAJUDA com apoio técnico da EDP Comercial, sendo considerados como mais relevantes os seguintes critérios:
 - a. Confirmação de viabilidade técnica do local para a instalação de um sistema de energia solar para autoconsumo;
 - b. Relevância social;
 - c. Localização geográfica;
 - d. Impacto para o trabalho desenvolvido pela instituição;
 - e. Sustentabilidade (viabilidade técnica e financeira)
 - f. Não ter nenhum sistema de microgeração e/ou energia solar instalado na morada indicada na inscrição.

IV. Processo de seleção de IPSS

1. A seleção das IPSS a serem consideradas na ação “Geração Solar Social” será feita pela ENTRAJUDA, mediante os critérios previamente definidos na Cláusula III do presente regulamento.
2. Será selecionada uma IPSS por cada um dos 18 (dezoito) distritos de Portugal Continental.
3. Após a seleção feita pela ENTRAJUDA, as IPSS selecionadas terão de preencher uma ficha de inscrição e serão contactadas para enviar através de email os seguintes documentos:
 - a. Cópia da escritura pública de constituição, e dos estatutos;
 - b. Cópia do cartão de identificação pessoa colectiva;
 - c. Lista dos Órgãos da Instituição / corpos gerentes e órgãos de fiscalização;
 - d. Relatórios de actividade e contas dos dois últimos anos, com as respectivas actas de assembleia geral de aprovação;
 - e. Declaração das Finanças comprovativa da inexistência de dívidas ao Fisco;
 - f. Declaração de não dívida à Segurança Social;
 - g. Declaração comprovativa da natureza de entidade sem fins lucrativos;
 - h. CV do Responsável operacional da candidatura.
4. Será fator de exclusão o não preenchimento completo da ficha, o não envio da documentação solicitada e o não cumprimento das condições previstas nos pontos II.1 e II.2.
5. Caso uma ou mais instituições selecionadas sejam excluídas pelo não cumprimento das condições previstas no regulamento do concurso, serão substituídas por outras instituições em igual número, de forma a estarem 18 (dezoito) instituições disponíveis para instalação de sistemas de energia solar.
6. Caso se verifique que, num ou em vários dos distritos, nenhuma das IPSS cumpriu com os critérios definidos na Cláusula III, a ENTRAJUDA poderá selecionar uma IPSS doutro distrito.
7. Os dados enviados pelas IPSS serão trabalhados e disponibilizados em www.edp.pt na página da ação “Geração Solar Social”.
8. Ao participarem, as entidades declaram que estão cientes do presente Regulamento e aceitam as suas condições.
9. Para esclarecer dúvidas, os candidatos podem contactar por correio eletrónico para o email geracaosolarsocialedp@gmail.com. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

V. Do sistema de Seleção das 18 IPSS beneficiadas

1. A ENTRAJUDA selecionará as dezoito IPSS a ser consideradas na ação “Geração Solar Social”, com base nos critérios na Cláusula III, as quais farão parte da lista que será colocada no site www.edp.pt, devendo a EDP Comercial validar esta seleção.
2. A EDP Comercial celebrará com as instituições a serem consideradas na ação “Geração Solar Social” selecionadas um protocolo de colaboração com os direitos e obrigações de cada uma das Partes.
3. A ENTRAJUDA ou a EDP Comercial podem decidir não selecionar qualquer IPSS, caso as informações recebidas não satisfaçam os requisitos do presente Regulamento ou não evidenciem a qualidade desejada.
4. As decisões da ENTRAJUDA ou da EDP Comercial não são passíveis de recurso.
5. As IPSS a serem consideradas na ação “Geração Solar Social” selecionadas serão informadas por mensagem electrónica de que foram escolhidas e ficarão disponíveis no site www.edp.pt.

VII. Do sistema de Atribuição

1. Por cada 60 (sessenta) vendas concretizadas de Energia Solar EDP a partir de dia 1 de janeiro de 2019, efetuadas por cada distrito em que se situem as IPSS, e respetiva aceitação do cliente em participar nesta ação, a EDP Comercial compromete-se a instalar um sistema de energia solar, com um limite máximo de 5 painéis solares, na IPSS selecionada daquele distrito;
2. A EDP Comercial considera como venda concretizada a instalação do sistema de Energia Solar EDP na casa do cliente;
3. O cliente receberá um email da EDP Comercial, após instalação do sistema na sua casa, no qual a EDP Comercial obterá a sua autorização para registar o seu nome no painel solar para a IPSS. Cada venda traduz-se em apenas um utilizador registado, cujo nome será colocado apenas uma vez no painel. As IPSS que reunirem 60 nomes receberão o sistema solar para autoconsumo;

4. Paralelamente, esta ação irá também decorrer na rede social Instagram entre dia 14 de maio de 2019 e dia 2 de junho de 2019, no qual serão feitos conteúdos por personalidades escolhidas pela EDP Comercial, onde será exposta esta iniciativa.
5. Por cada 10 (dez) partilhas dos conteúdos referidos no ponto anterior, por parte de utilizadores do Instagram que tenham o seu perfil público e que utilizem a hashtag *#aenergiadaspessoas*, a EDP Comercial oferece uma quota-parte, de 1/60, num dos sistemas de Energia Solar EDP que serão entregues às IPSS consideradas nesta ação.
6. As quotas-partes de 1/60 identificadas no ponto anterior pelas IPSS consideradas nesta ação, serão registadas pela EDP Comercial e distribuídas equitativamente pelas 18 IPSS. O registo será feito através da identificação com um ícone do Instagram no painel de participação de cada uma das IPSS.

VIII. Da Divulgação

1. A EDP Comercial garante a confidencialidade dos processos e da documentação recebida.
2. Todas as entidades seleccionadas serão informadas por mensagem electrónica da decisão final da atribuição do sistema de energia solar.
3. A EDP Comercial reserva-se o direito de anunciar os resultados da ação “Geração Solar Social” nos meios de comunicação social que considerar relevantes para o efeito.

IX. Pagamento de impostos

1. Os prémios a atribuir são entregues livres de qualquer bónus ou encargo para o contemplado, ficando a cargo da Promotora da Ação o pagamento dos impostos a que os prémios estejam sujeitos, antes da sua entrega aos clientes EDP Comercial vencedores.

X. Da implementação e manutenção dos Sistemas Energia Solar

1. A EDP Comercial garante os custos com os equipamentos de autoconsumo e respetiva montagem.

XI. Interpretação das normas da ação

1. A EDP Comercial reserva-se o direito de deliberar vinculativamente sobre toda e qualquer questão que venha a ser colocada no âmbito desta Ação, nomeadamente as questões que envolvam o esclarecimento ou clarificação das regras aplicáveis ao mesmo.

XII. Violação das normas da ação “Geração Solar Social”

1. Qualquer participante que atue de má-fé, participe na ação “Geração Solar Social” utilizando informação falsa, ou que vicie, por qualquer forma, a Ação, será automaticamente excluído e a atribuição dos respetivos prémios cancelada. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes, e poderão ser objeto de ação judicial.
2. Toda e qualquer atuação ilícita e ilegal para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer desta Ação será considerada fraudulenta e implica, automaticamente, a anulação da atribuição da oferta, bem como o reembolso à EDP Comercial, do respetivo valor, tal como definido no presente Regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas e da indemnização que ao caso couber.

XIII. Disposições diversas

1. A participação nesta Ação implica, necessariamente, a aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.
2. As IPSS seleccionadas para esta Ação, ao aceitarem o prémio, declaram a cedência dos direitos de imagem e nome à EDP Comercial para efeitos publicitários da presente Ação, renunciando a qualquer ressarcimento financeiro pela utilização da sua imagem e nome em qualquer meio de comunicação social e/ou outro;
3. A EDP Comercial reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar esta Ação, caso ocorram circunstâncias de força maior;

4. Em caso de indisponibilidade do acesso ao website “www.edp.pt”, o cliente aceita renunciar a qualquer reclamação por danos ou perda, decorrentes da sua participação;
5. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte da Ação será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.
6. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a Promotora da Ação interpretará de acordo com as regras constantes deste Regulamento, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização desta Ação e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio, caso ocorra um motivo de força maior.
7. A EDP Comercial não será responsável por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante a Ação do qual não resulte dolo ou mera culpa e exonera-se de qualquer responsabilidade daí emergente.
8. Nenhuma das entidades envolvidas nesta Ação poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso da presente Ação caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das partes, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.